



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

CONTRATO Nº 026/2023

FMAS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA E A EMPRESA **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10.**

O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal Assistência Social, Sra. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, portadora do documento de identidade RG nº 064294972017-9 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 064.798.123-87, brasileira, viúva, funcionária pública, residente e domiciliada na residente e domiciliada na Rua São José, s/nº, Centro, Nova Colinas – MA, doravante denominado CONTRATANTE, E A EMPRESA **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10**, sediada na , Rua Santo Antônio Nº 526, Centro, Balsas - MA,, denominada CONTRATADA, com vista o constante do processo de **dispensa de licitação nº 004.3/2023**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Efetuar o fornecimento à pessoa indicada pela Contratante, em estrita observância cotação;
- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o disposto na Lei nº 8.078, de 1990, (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos de eventual impossibilidade;
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

3. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato é de R\$ 8.459,55 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com a tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant.	V. Unit	V. Total
1	FICHA DE ATENDIMENTO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	60	20,08	1.204,80
5	CAPAS DE PROCESSO PAPEL 180 GRAMAS - AZU	UNID	600	1,86	1.116,00
6	CERTIFICADOS PAPEL COUCHE - COLORIDO	UNID	75	1,89	141,75
7	CONVITES IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO PAPEL COUCHE - COLORIDO	UNID	100	1,50	150,00
8	CRACHÁS C/ CORDÃO PAPEL COUCHE - COLORIDO	UNID	100	2,30	230,00
9	ENCAMINHAMENTO AUXILIO FUNERAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	100	18,64	1.864,00
10	FICHA DE ENTREVISTA SOCIAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	100	16,57	1.657,00
12	FOLDER COLORIDO PAPEL COUCHE - COLORIDO	UNID	400	1,45	580,00
13	PANFLETOS COLORIDO MÉDIO PAPEL COUCHE - COLORIDO	UNID	400	0,79	316,00
17	COPIA (XEROX) COLORIDA TAM. A4 PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	UNID	1200	1,00	1.200,00
					8.459,55

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

5. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura, com vencimento em 31/12/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

6. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consultas, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito ou transferência em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(12 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Colinas, do presente exercício, na dotação a seguir discriminada:

13- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0052.2-070 MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.243.0124.2-071 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pela Lei nº 14.133/2021

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,033 (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III.** a lentidão do seu cumprimento;
 - IV.** o atraso injustificado na entrega do bem;
 - V.** a desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VI.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da 14.133/2021;
 - VII.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - VIII.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - IX.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - X.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XI.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido na lei 14.133/2021;
 - XII.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - XIII.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - XIV.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
 - XV.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - XVI.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 13.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII desta cláusula;
 - 13.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 13.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 13.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006, e na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Colinas /MA, em 14 de março de 2023.

Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

MAY EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ: 48.543.867/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro

Nome:

CPF nº: 807.230.633-20

Raimundo de Paula Ribeiro Filho

Nome:

CPF nº: 004.174.183-88

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

ATO EXTRATO DO CONTRATO 116/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.076/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023. OBJETO: contratar empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas nos prédios públicos onde funcionam os serviços dessa secretária: UBS, Hospital Municipal Divino Espírito Santo etc, neste município. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: EMPRESA: AISNEY PINTO DE SOUSA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.025,00 (dezessete mil vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: de imediato da assinatura até 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fonte do Recurso: Fonte do Recurso: 0208-SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; Funcional Programática: 10.122.0020.2046.0000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; Elemento da Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria de Saúde, com CNPJ: 12.671.254/0001-10 por seu representante Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, a EMPRESA: AISNEY PINTO DE SOUSA, com CNPJ Nº 30.077.475/0001-47. DAT: Matões- MA, 16 de Fevereiro de 2023. ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana. CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 97fed3080f9915477c29f3f98b240179

EXTRATO DO CONTRATO 68/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

##ATO EXTRATO DO CONTRATO 68/2023. ##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.063/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023. OBJETO: contratar prestador de serviço para realizar manutenção preventiva/corretiva de máquinas de refrigeração: freezer, bebedouros. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: PESSOA FÍSICA: O Sr. BRUNO FREITAS DE OLIVEIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 16.720,00 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 12/01/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: de imediato da assinatura até 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fonte do Recurso: 0207- MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE; Funcional Programática: 12.122.0020.2128.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE; Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria de Municipal de Educação. CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante o Sr. José Vander Oliveira Guimarães - Secretário Municipal de Educação e pelo contratado prestador de serviço o Sr.: Bruno Freitas de Oliveira inscrito no CPF Nº 610.889.853-43. ##DAT: Matões- MA, 12 de janeiro de 2023. ##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.

##CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: fec3d61f2e308edccaa98a1f5ba56980

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.072/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023. OBJETO: CONTRATAR FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER FORNECIDO PARA PACIENTE ATENDENDO A DECISÃO JUDICIAL. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: A empresa J. M. D. SILVA FARMACIA. VALOR TOTAL: R\$ 54.735,24 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023. VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Fonte do Recurso: FONTE DO RECURSO: 0202-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2004.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE FINANÇAS; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.91.00- SENTEÇA JUDICIAL. SIGNATARIOS: Secretaria Municipal de Governo/Prefeitura Municipal de Matões, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por sua representante Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho - Secretário Municipal de Governo, e J. M. D. SILVA FARMACIA, CNPJ: 18.843.437/0001-52, representado por Juciella Maria Desiderio Silva, com CPF: 013.206.383-25, pela contratada. ##DAT: Matões- MA, 09 de fevereiro de 2023. ##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana. ##CAR: Procurador Geral do Município

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1032b6c89174feedb820f42a83fd5074

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

Na publicação de ERRATA DO CONTRATO Nº 026/2023, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, (FAMEM) de 30/03/2023, página 81, EDIÇÃO Nº 3073.

ONDE SE LÊ:

"R\$ 22.465,40 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos),";

LEIA-SE:

"R\$ 8.459,55 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos),";

Nova Colinas - MA 24 de abril de 2023.

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro - Pregoeiro

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 83f235e8222d805e120967e65926a1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.032/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Presidente Kennedy, 1765 - Centro, com as seguintes dimensões de 9,30m X 3,50m. **Sra. Ana Paula vieira Silva**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com a locação de imóvel para instalação e funcionamento do PAA(PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), **HOMOLOGO** o presente termo de dispensa de licitação em 02/01/2023, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 24, X, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para se locar imóvel que servirá para instalação e funcionamento do PAA(PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS) , o locatário e o Sr. PEDRO GOMES DA SILVA, devidamente registrado no Cadastro de Pessoa Física com nº 354.058.303-30, visando à locação do imóvel que já se especificou no processo, com preço mensal do aluguel é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal; perfazendo um valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a locação. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), em favor do Sr. **PEDRO GOMES DA SILVA**, cujo pagamento far-se-á de acordo com cláusulas contratuais. Para eficácia desta retificação determino que Publique-se na forma da lei - Matões(MA), 02 de janeiro de 2023 - **Ana Paula vieira Silva** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: dc45854f2fc92065fb6a3743c4630d23

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa L.N. de Souza Junior ME, CNPJ/MF n.º 26.685.053/0001-87, com sede Rua Cristal, n 22, Vila Esperança - CEP 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras- MA, neste ato representada por Leone Napoleão de Souza Junior,, OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoramento na área de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares de contratações pública para a CPL (Comissão Permanente de Licitação) do município de Nova Colinas - MA. VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 10(dez) meses, Dotação: 04.122.0052.2-007 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 8/03/2023, José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal - CONTRATANTE, L.N. de Souza Junior ME, CNPJ/MF n.º 26.685.053/0001-87 - CONTRATADA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c01f69604736831e6f75cb9e078aa56a

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representada pela Secretária Municipal Assistência Social, Sra. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, e a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender a prefeitura em conjunto com suas secretarias. VALOR: R\$ R\$ 22.465,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento 31/12/2023, Dotação 08.244.0052.2-070 MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 08.243.0124.2-071 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 14/03/2023, Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social - CONTRATANTE; MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 2b9b81f0059d1a2f0d52e2bc65bcf59e

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Rego Ribeiro e a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, fardamentos, camisas e roupas hospitalares, para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. VALOR R\$ 30.890,10 (trinta mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento 31/12/2023, Dotação 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 15/03/2023, José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal - CONTRATANTE MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: d090e6727c2b8242284751f3a0efb648

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.950.608/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal Educação, Sra. Rosilda Silva Ribeiro, brasileira, casada, professora, e a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender a prefeitura em conjunto com suas secretarias. VALOR: R\$ 282.994,90 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento 31/12/2023, Dotação 12.361.0052.2-034 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.0403.2-038